



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇO: N° 11/2019
PROCESSO: N° 1.231/2019
DATA DE ABERTURA: 29/07/2019
HORÁRIO: 10:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MANOEL IMAS.

A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, torna público aos interessados que no **dia 29 do mês de julho do ano de 2019 às 10:00 horas**, nas dependências do Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Quaraí, n.º 154, na cidade da Barra do Quaraí – RS, receberá documentação e proposta financeira necessárias a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. OBJETO

Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit.	Preço Total
01	01	Unid.	Contratação de empresa para execução de obra de ampliação da E.M.E.F. Manoel Imas dos Santos , localizada na BR 472, Km 632, no 2º Distrito, interior deste Município, com 124,20m² de ampliação. Execução conforme Termo de Referência, planilha de orçamento material e mão de obra, Memorial Descritivo. Constantes no anexo I .		

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO

2.1 Poderão participar da presente Licitação todas as empresas cadastradas no Município e/ou em outro Município, assim como aquelas que, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes venham a se cadastrar junto ao Município da Barra do Quaraí - RS.

2.1.1 As informações adicionais, correções e interpretações deste Edital, quando fornecidos através de aditamento emitidos pela “Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí”, serão numeradas por ordem de sua emissão.

2.1.2 Os aditamentos serão enviados em 01(uma) via a cada Proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2 Na data e hora marcada serão abertos os envelopes, que contêm a documentação de habilitação e proposta financeira. Estas serão apresentadas aos presentes que juntamente com a Comissão de Julgamento as rubricarão.

2.2.1. As empresas que não forem habilitadas, não participarão da próxima etapa do processo licitatório.

2.3. Não poderá participar da presente licitação a empresa que se encontrar na seguinte situação:

2.3.1. Em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução.

2.3.2. Estrangeira que não funcione no país.

2.3.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea.

2.3.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.

2.3.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que seja servidor público da Contratante.

3. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope devidamente fechado e colado, contendo:

3.1.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em **funcionamento** no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á a:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.1.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social (**INSS**) e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional;
- IV - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- V - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- VII - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**.

3.1.4. A documentação relativa à capacidade técnica consistirá em:

- I - Cadastro e/ou registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- II - Registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- III - Comprovação de aptidão técnica, mediante atestado de capacidade técnica, que deverá comprovar a execução de serviços de características iguais ou semelhantes e de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais;

3.1.5. Certificado de Cadastro de Fornecedor – CCF do Município onde a empresa esteja inscrita, emitido nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.1.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estabelecido pelo Decreto 4358/02 – Art. 27, Inciso V da Lei 8.666/93, que poderá ser uma **DECLARAÇÃO** (conforme modelo do **ANEXO II**).

3.1.7. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contabilista, de que se enquadra como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, além de todos os documentos previstos no item 3.1 deste edital.

3.1.8. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contabilista, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 3.1 deste edital.

3.1.9. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem aos subitens 3.1.7 ou 3.1.8 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no subitem 3.1.3; deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.1.10. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa - ME, a empresa de pequeno porte - EPP e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.11. O prazo de que trata o subitem 3.1.9 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.1.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 9 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.1.13. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.1.14. DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **ANEXO II**);

3.1.15. DECLARAÇÃO do proponente de plena submissão às condições do edital em todas as fases da licitação, (conforme modelo do **ANEXO II**).

3.2 CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDOR – CCF, emitido pela Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí válido na data de abertura da licitação, substitui a documentação solicitada no **item 3**, com exceção da **DECLARAÇÃO (ANEXO II)** e do subitem **3.1.4 incisos I, II e III**.

3.2.1 Caso algum dos documentos elencados no corpo do CCF esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CCF.

3.3 Os documentos constantes do item 3.1 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

Sendo que os documentos do item 3.1.3, dos incisos I ao VII, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

4. PROPOSTA FINANCEIRA

4.1 A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pelo Proponente, em um envelope fechado e colado, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; preferentemente datilografada e/ou digitada, em papel timbrado da empresa proponente ou papel simples; rubricada, datada e assinada pela pessoa credenciada.

4.2. A proposta financeira é por **empreitada global**, deverá a Proponente apresentar os preços em planilha de mão-de-obra em separado do material, para cada item, a soma de todos os itens, formará o preço global, incluindo as despesas com frete, impostos, taxas, etc., (conforme modelo **ANEXO IV**);

4.3 Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

4.4 É vedada a alteração do preço e a antecipação de pagamento.

4.5 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

4.6 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais às que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.

4.7 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará na sua aceitação.

Obrigatoriamente cada envelope deve conter externamente, a seguinte identificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
RUA QUARAÍ, 154
BARRA DO QUARAÍ – RS
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 11/2019
ABERTURA: _____ HORAS. – DIA _____
CONTEÚDO: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E TELEFONE DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
RUA QUARAÍ, 154
BARRA DO QUARAÍ – RS
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 11/2019
ABERTURA: _____ HORAS. – DIA _____
CONTEÚDO: PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E TELEFONE DA EMPRESA

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução dos serviços solicitados.

5.2 Serão passíveis de desclassificação:

5.2.1 As propostas que não atenderem às exigências do Edital;

5.2.2 As propostas manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos considerando-se, como tais, aquelas que apresentarem preços acima daqueles praticados pelo mercado.

5.3 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as Cooperativas, que atenderem aos subitens 3.1.7 ou 3.1.8 deste edital.

6.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte e as Cooperativas, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.1.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

6.2 Ocorrendo o empate na forma do item 6.1.1, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte e as Cooperativas, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte e as Cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte ou Cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa que satisfizer as exigências do item 6.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.4. O disposto nos itens 6.1 e 6.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e as Cooperativas (que satisfaça as exigências do item 3.1 deste edital).

6.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.6. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos Proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata correspondente.

7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO SERVIÇO

7.1 O serviço deverá ser iniciado pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço e deverão ser concluídas no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa circunstanciada.

7.2 O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no presente edital.

7.3 Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar a comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 05 dias, a verificação dos serviços executados, consoantes critérios e especificações previstas no memorial descritivo, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

7.4 A Contratante realizará inspeção de todo o serviço executado, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.5 Após tal inspeção será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, em 02 vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

7.6 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, cabendo à fiscalização não atestar à última e/ou única medição dos serviços até



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.7 Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

7.8 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 20 dias, após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8. PAGAMENTO

8.1 O PAGAMENTO do(s) serviço(s) será efetuado parceladamente, até o décimo dia útil após cada medição da obra, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa ganhadora, conforme a execução previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.

8.2 O licitante vencedor deverá na primeira fatura apresentar a CEI da obra (INSS), e para recebimento da última parcela deverá apresentar a CND (INSS) da obra, para fins de averbação do imóvel no Registro de Imóveis.

8.3 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

8.4 Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

8.5 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

8.6 A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

8.7 As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12.361.1202	1.043	4.4.90.51

9. DAS PENALIDADES

9.1 A empresa licitante vencedora se sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços a serem realizados, em caso de descumprimento das condições estabelecidas na presente Tomada de Preço, tais como: o atraso na execução ou execução em desacordo com a proposta e não execução dos serviços relativos ao objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CONTRATO

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

10.3 Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a **10% (Dez por cento)** do valor do contrato.

10.4 A minuta de contrato em anexo é parte integrante deste edital.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As consultas interativas ou demais informações sobre o presente Edital e seus Anexos, assim como esclarecimentos ou solicitações de informações adicionais, deverão ser feitas por escrito, durante o horário normal de trabalho da “Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí”, ao órgão mencionado no preâmbulo deste Edital até 04 (quatro) dias úteis antes da data fixada para entrega da documentação.

11.2 Os proponentes poderão apresentar seus recursos ao Presidente da Comissão de Licitação na forma e prazo previstos no Art. 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

11.3 Fica estipulado que, pelo fato de apresentarem “Propostas”, os proponentes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa, bem como aceitar todas as Cláusulas e Condições nele inclusas.

11.4 Outras informações relacionadas a esta Licitação e seus anexos poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, Rua Quaraí, 154 – Barra do Quaraí – RS, Fones (55) 3419 1001 e 3419 1002, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 14:00 horas e pelo E-mail licitacao@barradoquarai.rs.gov.br.

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica

Em ____/____/____

Assessora Jurídica

Barra do Quaraí, 04 de julho de 2019.



Processo Nº 1.231/2019

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. Constitui o presente objeto a contratação de empresa, para execução de obra de ampliação do prédio da EMEF Manoel Imas dos Santos, localizado na BR 472 e KM 632, no 2º Distrito de Guterres, interior do Município da Barra do Quaraí, com 124,20m² de ampliação, conforme projeto arquitetônico (planta baixa e cobertura) – projeto arquitetônico (fachada, cortes A’A’/B’B’, situação e localização) – projeto hidrossanitário – projeto elétrico – projeto estrutural.

1.2. Os serviços a serem executados estão especificados no Memorial Descritivo e planilha do Orçamento de Material e Mão de Obra.

2. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.

2.1. Conforme Orçamento de Material e Mão de Obra.

3. TIPO DE CONTRATAÇÃO.

3.1. Empreitada Por Preço Global.

3.2. Adjudicação do Objeto: Global

4. LOCAL DE EXECUÇÃO.

4.1. Nas instalações da escola, no endereço informado no item “1”.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

5.2. Projeto/Atividade: 1043 – Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma de EMEFs.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA.

6.1. Para fins de qualificação técnico-operacional e qualificação econômico-financeira as licitantes deverão apresentar a documentação prevista no Edital desta Licitação.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1. O prazo de execução do objeto será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo de apostilamento.

7.2. A prorrogação dependerá das condições apresentadas e da necessidade, mediante a manifestação circunstanciada do interesse da administração.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO.

8.1. Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

9.1. Secretaria Municipal de Educação.

10. PAGAMENTO.

10.1. Unidade Responsável pelo Pagamento: Secretaria Municipal de Fazenda, mediante apresentação de Nota Fiscal e Atestado da execução do serviço, emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

10.2. O pagamento será realizado até o 10º dia após a apresentação da Nota Fiscal e Atestado da execução do serviço.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DAS NORMAS GERAIS DE CONDUTA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Os profissionais colocados à disposição pela contratada, para a execução do serviço, deverão cumprir as normas e técnicas para esse tipo de serviço, tais como: - cumprimento das normas de segurança - comportamento profissional – acesso a áreas restritas somente com autorização – utilização de forma adequada dos equipamentos na execução do serviço.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. A EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO - Para execução da obra de ampliação, a contratação compreende, os serviços e materiais especificados no objeto da contratação, sendo que a medição se dará por intermédio de controle interno da fiscalização do contrato. Tal documento dará suporte para a elaboração da Nota Fiscal de Serviços.



Processo Nº 1.231/2019

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E TRÂNSITO

MEMORIAL DESCRITIVO.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
OBRA: AMPLIAÇÃO
LOCALIZAÇÃO: BR 472 KM 632 2º DISTRITO DE BARRA DO QUARAÍ
ÁREA : 124,20M².

- 01- **ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO ARQUITETÔNICO:**
PLANTA BAIXA, CORTES, FACHADA, SITUAÇÃO / LOCALIZAÇÃO.
- 02- **FUNDAÇÕES:**
DE ACORDO COM PROJETO ESPECÍFICO.
- 03- **CONTRA-PISO:**
DE CONCRETO SIMPLES, COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 5 CM, SOBRE ATERRO COMPACTADO.
- 04- **IMPERMEABILIZAÇÃO:**
CAMADA SIMPLES DE 2 MM DE ESPESSURA, DE ASFALTO FRIO.
- 05- **ALVENARIA:**
DE TIJOLO FURADO 6 F. REDONDO, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS DE 15CM.
- 06- **PILARES E VIGAMENTO:**
DE CONCRETO ARMADO, CONFORME O PROJETO ESPECÍFICO.
- 07- **COBERTURA:**
TELHAS DE CIMENTO AMIANTO ONDULADAS, 6MM, FIXADAS SOBRE TESOURAS E TERÇAS DE MADEIRA. - FORRO DE PVC, FIXADO EM RIPAMENTO DE MADEIRA.
- 08- **REVESTIMENTO DE PAREDE:**
BANHEIRO AZULEJO ATÉ O TETO.
PAREDES INTERNAS E EXTERNAS: SALPIQUE CIMENTO/AREIA 1: 3,
REBOCO - CIMENTO/AREIA 1:1:6, CAMADA DE 2 CM
- 09- **REVESTIMENTO DE PISOS:**
PISO DE CERÂMICA, CONFORME INDICAÇÕES DO PROJETO.
- 10- **ESQUADRIAS:**
PORTAS EXTERNAS E JANELAS METÁLICAS E/OU DE MADEIRA
PORTAS INTERNAS DE MADEIRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 11- **INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:** PROJETO
DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES
HIDROSSANITÁRIO E CORSAN
- 12 **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:**
DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DA RGE SUL.
- 13 **VIDROS:**
NO BANHEIRO VIDROS FOSCOS TIPO MARTELADO E DEMAIS
JANELAS CONVENCIONAIS CLAROS DE 3MM.
- 14 **PINTURA:**
NAS ESQUADRIAS DE MADEIRA PROTETOR ANTICUPIM E SOBRE O
MESMO VERNIZ FOSCO , NA ALVENARIA TINTA PVA COM BASE DE
SELADOR ACRÍLICO.
- 15 **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**
A OBRA AO TER SUA REFORMA CONCLUÍDA, DEVE APRESENTAR
PLENAS CONDIÇÕES DE HABITE-SE.

30 DE MARÇO DE 2019.

JULIANO ALVES PAVANATTO
SECRETÁRIO DE OBRAS, TRANSPORTES E TRÂNSITO


Cláudio Covolo Engº Civil
CREA RS 008.610

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E TRÂNSITO
END. RUA SALUSTIANO MARTY, 166 FONE (55) 3419 10 82 E-mail obras@barradoquaraí.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORÇAMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA:

ORÇAMENTO MATERIAL E MÃO DE OBRA							
OBRA: AMPLIAÇÃO DA E. M. MANOEL IMAS DOS SANTOS							
LOCAL: GUTERREZ - 2º DISTRITO DE BARRA DO QUARAI- R/S.							
ÁREA: 124,20M²							
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	P.UNIT.		TOTAL R\$	
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra
1.0	SERVIÇOS INICIAIS						
1.1	Limpeza da área	m²	124,20	1,00	1,50	124,20	186,30
1.2	Marcação da obra	m²	124,20	2,00	2,00	248,40	248,40
1.3	Instalação Hidrossanitárias provisórias	Unid.	1,00	400,00	150,00	400,00	150,00
1.4	Instalações elétricas provisórias	Unid.	1,00	500,00	200,00	500,00	200,00
1.5	Placa da obra (2,00 x 1,50)	Unid.	1,00	400,00	100,00	400,00	400,00
	TOTAIS					R\$ 1.672,60	R\$ 1.184,70
	TOTAL DO ITEM						R\$ 2.857,30
2.0	MOVIMENTO DE TERRA						
2.1	Escavação/reaterro	m³	36,00		40,00		1.440,00
	TOTAIS						R\$ 1.440,00
	TOTAL DO ITEM						R\$ 1.440,00
3.0	FUNDAÇÕES/CONCRETO ARMADO						
3.1	Sapatas/pilares/vigas de fundação	m³	8,10	700,00	180,00	5.670,00	1.458,00
3.2	Impermeabilização	m²	52,00	10,00	5,00	520,00	260,00
	TOTAIS					R\$ 6.190,00	R\$ 1.718,00
	TOTAL DO ITEM						R\$ 7.908,00
4.0	SUPRA ESTRUTURA/CONCRETO ARMADO						
4.1	Vigas superiores	m³	2,45	700,00	180,00	1.715,00	441,00
	TOTAIS					R\$ 1.715,00	R\$ 441,00
	TOTAL DO ITEM						R\$ 2.156,00
5.0	CONTRA PISO						
5.1	Concreto simples e= 6cm fck =21 Mpa	m²	124,20	25,00	11,00	3.105,00	1.366,20
	TOTAIS					R\$ 3.105,00	R\$ 1.366,20
	TOTAL DO ITEM						R\$ 4.471,20
6.0	ALVENARIA						
6.1	Paredes de tijolos 6fr	m²	110,00	30,00	16,00	3.300,00	1.760,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	(20cm)						
6.2	Paredes de tijolos 6fr (15cm)	m ²	35,00	25,00	12,00	875,00	420,00
	TOTAIS					R\$ 4.175,00	R\$ 2.180,00
	TOTAL DO ITEM						R\$ 6.355,00
7.0	REVESTIMENTO DE PAREDES						
7.1	Salpique 1:3 (e=0,5cm)	m ²	290,00	1,50	1,00	435,00	290,00
7.2	Reboco 1:1:6 (e=20cm)	m ²	290,00	19,00	10,00	5.510,00	2.900,00
7.3	Azulejo branco c/rejunte (15cmx15cm)	m ²	30,00	20,00	15,00	600,00	450,00
	TOTAIS					R\$ 6.545,00	R\$ 3.640,00
	TOTAL DO ITEM						R\$ 10.185,00
8.0	REVESTIMENTO PISO						
8.1	Cerâmica cinza c/rejunte (30cmx30cm)	m ²	124,20	20,00	15,00	R\$ 2.484,00	R\$ 1.863,00
	TOTAIS					2.484,00	1.863,00
	TOTAL DO ITEM						R\$ 4.347,00
9.0	COBERTURA						
9.1	Estrutura de madeira (cedrinho)	m ²	148,00	21,00	8,00	3.108,00	1.184,00
9.2	Estrutura de madeira aplainada (cedrinho)	m ²	75,00	21,00	10,00	1.575,00	750,00
9.3	Telha cimento amianto ondulada (6mm)	m ²	170,00	18,00	9,00	3.060,00	1.530,00
9.4	Forro/lambri PVC	m ²	116,50	17,00	10,00	1.980,50	1.165,00
9.5	Roda forro PVC	m	121,00	5,00	3,00	605,00	363,00
	TOTAIS					R\$ 10.328,50	R\$ 4.992,00
	TOTAL DO ITEM						R\$ 15.320,50
10.0	ESQUADRIAS						
10.1	Janela met.basc. (60x60) reforçada	Unid.	1,00	45,00	15,00	45,00	15,00
10.2	Janela met.basc. (2,20x1,00) reforçada	Unid.	6,00	880,00	50,00	5.280,00	300,00
10.3	Porta met. c/basc. (0,80x2,10) reforçada		2,00	670,00	50,00	1.340,00	100,00
10.4	Porta met. c/basc. (1,00x2,10) reforçada	Unid.	1,00	700,00	50,00	700,00	50,00
	TOTAIS					R\$ 7.365,00	R\$ 465,00
	TOTAL DO ITEM						R\$ 7.830,00
11.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						
11.1	Rede d'água completa	Unid.	1,00	700,00	400,00	700,00	400,00
11.2	Rede de esgoto completa	Unid.	1,00	900,00	600,00	900,00	600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.3	Poço sumidouro (1,00m³)	Unid.	1,00	590,00	100,00	590,00	100,00
11.4	Fossa séptica pré-moldada (1,00m³)	Unid.	1,00	590,00	100,00	590,00	100,00
11.5	Conj.louça comp. p/PNE c/ acessórios	Unid.	1,00	650,00	200,00	650,00	200,00
11.6	Pia louça (0,50x0,50) c/ acessórios	Unid.	1,00	300,00	100,00	300,00	100,00
11.7	Caixa descarga completa c/acessórios	Unid.	1,00	100,00	50,00	100,00	50,00
	TOTAIS					R\$ 3.830,00	R\$ 1.550,00
	TOTAL DO ITEM						R\$ 5.380,00
12.0	INSTALAÇÕES/ELETRONICAS						
12.1	Rede elétrica (cond. Eletrico) caixas	Unid.	1,00	1500,00	600,00	1.500,00	600,00
12.2	Rede telefonica e internet (cond.eletrico,caxs)	Unid.	1,00	200,00	100,00	200,00	100,00
12.3	Luminárias completas	Unid.	11,00	120,00	30,00	1.320,00	330,00
12.4	Ventiladores de teto	Unid.	2,00	180,00	30,00	360,00	60,00
12.5	Tomadas e interruptores diversos	Unid.	12,00	12,00	5,00	144,00	60,00
12.6	Quadro de disj.met. c/3 disj. (20A)	Unid.	1,00	190,00	70,00	190,00	70,00
	TOTAIS					R\$ 3.714,00	R\$ 1.220,00
	TOTAL DO ITEM						R\$ 4.934,00
13.0	VIDROS						
13.1	Vidros martelados foscos (3mm)	m²	15,00	55,00	10,00	825,00	150,00
	TOTAIS					R\$ 825,00	R\$ 150,00
	TOTAL DO ITEM						R\$ 975,00
14.0	CALÇADAS						
14.1	Calçadas externas conc simples.fck=21MPa 7cm	m²	34,00	29,00	12,00	986,00	408,00
14.2	Alisamento superficial c/fratacho)	m²	34,00	6,00	5,00	204,00	170,00
	TOTAIS					R\$ 1.190,00	R\$ 578,00
	TOTAL DO ITEM						R\$ 1.768,00
15	PINTURA						
15.1	Esmalte semi-brilho p/esquadrais	m²	40,00	12,00	8,00	480,00	320,00
15.2	Especial para quadria negro (1,00x6,00)	m²	12,00	18,00	10,00	216,00	120,00
15.3	Tinta PVA p/alvenaria	m²	280,00	5,00	3,50	1400,00	980,00
15.4	Base de selador acrílico	m²	280,00	3,90	3,00	1092,00	840,00
	TOTAIS					R\$ 3.188,00	R\$ 2.260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOTAL DO ITEM						R\$ 5.448,00
TOTAIS DOS ITENS						R\$ 56.327,10
TOTAL SEM BDI						R\$ 81.375,00
BDI 25%						R\$ 20.343,75
TOTAL GERAL: (CENTO E UM MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS, SETENTA E CINCO CENTAVOS)						R\$ 101.718,75

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO							
Obra: AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL MANOEL IMAS DOS SANTOS							
Local: GUTERREZ 2º DISTRITO DE BARRA DO QUARAÍ - RS							
Área: 1124,20 m²							
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR/100%	MÊS 1 /%	MÊS 2 /%	MÊS 3 /%	MÊS 4 /%
1.1	Serviços iniciais	2,81	2.857,30	100			
2.0	Movimento de terra	1,42	1.440,00	100			
3.0	Fundações/concreto armado	7,77	7.908,00	100			
4.0	Supra estrutura/concreto armado	2,12	2.156,00	100			
5.0	Contra piso	4,40	4.471,20	100			
6.0	Alvenaria	6,25	6.355,00	100			
7.0	Revestimento de paredes	10,01	10.185,00			10	90
8.0	Revestimento de piso	4,27	4.347,00				100
9.0	Cobertura	15,06	15.320,50		50	50	
10.0	Esquadrias	7,70	7.830,00		100		
11.0	Instalações Hidrossanitárias	5,29	5.380,00		100		
12.0	Instalações/ Eletroeletrônicas	4,85	4.934,00			100	
13.0	Vidros	0,96	975,00				100
14.0	Calçadas	1,74	1.768,00		100		
15.0	Pintura	5,36	5.448,00			100	
TOTAL S/BDI		80	81.375,00	25.187,50	22.638,25	19.060,75	14.488,50
BDI 25%		20	20.343,75	6.296,87	5.659,56	4.765,19	3.622,13
TOTAL COM BDI		100	101.718,75	31.484,37	28.297,81	23.825,94	18.110,63
TOTAL ACUMULADO					R\$ 59.782,10	R\$ 83.608,12	R\$ 101.718,75

PROJETOS ARQUITETÔNICOS:

Disponíveis no endereço eletrônico www.barradoquaraí.rs.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
TOMADA DE PREÇO N° 11/2019
PROCESSO N° 1.231/2019

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CI _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ, **Processo n° _____/20____**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º _____/20____**:

Que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos;

Sob as penas da lei, de estar plenamente submissa ao Edital;

Que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), _____ de _____ de 20____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO DA EMPRESA
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

TOMADA DE PREÇO Nº 11/2019

PROCESSO Nº 1.231/2019

MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 88, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **IAD CHOLI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, n.º _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º: _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, n.º _____, na cidade da _____, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira deste contrato que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º ____/20____, TOMADA DE PREÇO n.º ____/20____; regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições da Tomada de Preço referida, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objeto a contratação do(s) serviço(s) abaixo descritos:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação

DO PREÇO

Cláusula Segunda - O preço para o presente ajuste é de R\$: _____(_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12.361.1202	1.043	4.4.90.51

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta - I - O PAGAMENTO do(s) serviço(s) será efetuado parceladamente, até o décimo dia útil após cada medição da obra, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa ganhadora, conforme a execução previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.

II - O licitante vencedor deverá na primeira fatura apresentar a CEI da obra (INSS), e para recebimento da última parcela deverá apresentar a CND (INSS) da obra, para fins de averbação do imóvel no Registro de Imóveis.

III - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

IV - Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

V - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

VI - A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Cláusula Quinta - I - A reforma deverá ser iniciada pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviço e deverão ser concluídas no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa circunstanciada.

II - O recebimento do objeto do contrato dar-se-á por aceite da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no presente edital.

III - Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar a comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 05 dias, a verificação dos serviços executados, consoantes critérios e especificações previstas no memorial descritivo, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IV - A Contratante realizará inspeção de todo o serviço executado, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

V - Após tal inspeção será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, em 02 vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

VI - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar à última e/ou única medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

VII - Para fins de recebimento definitivo do contrato será elaborado relatório circunstanciado pelo fiscal do contrato contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

VIII - O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 20 dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Sexta - O presente contrato passa a vigorar a partir do recebimento da ordem de serviço e terá seu término ao final de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa circunstanciada.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Sétima - I - DOS DIREITOS – Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
- b) notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

Constituem direitos DA CONTRATADA:

- a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através da SEDUC;
- c) Prestar informações e esclarecimento a CONTRATADA quando solicitado, sobre quaisquer dúvidas com relação aos serviços;
- d) Transmitir a CONTRATADA, por escrito, as instruções sobre qualquer modificação de localização da execução dos serviços ou cronograma da obra;
- e) Efetuar as medições dos serviços efetivamente executados e seu respectivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar os serviços de acordo com as especificações contidas no Anexo I e da cláusula primeira do presente contrato;
- b) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Realizar os serviços descritos no Anexo I, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- d) Fornecer todos os materiais de consumo e equipamentos necessários à realização dos serviços;
- e) Fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPI, necessários a realização dos serviços, bem como fiscalizar a obrigatoriedade de uso;
- f) Recrutar, sob sua inteira responsabilidade, profissionais devidamente capacitados e qualificados, necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e impostos, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- g) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- i) Assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- j) Assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pela CONTRATADA, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.
- k) Promover a substituição de empregado, quando solicitado pelo fiscal do contrato;
- l) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Fiscalizar o cumprimento das tarefas;
- n) Criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado;
- o) Indenizar imediatamente danos ou prejuízos eventualmente causados por seus empregados às instalações, mobiliários, máquinas e todos os demais pertencentes ao Município, ainda que involuntariamente, incluídas as hipóteses de perda ou extravio;
- p) Providenciar, por conta própria, toda sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- q) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê o artigo nº 72 da Lei 8.666/93, atualizada.

DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Oitava - A CONTRATANTE designará expressamente, através de portaria anexa ao contrato, servidor da Secretaria solicitante do(s) serviço(s) para exercer a fiscalização sobre a realização deste(s).

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona - O CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Primeira - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
- c) judicialmente nos termos da legislação.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Cláusula Décima Segunda - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços a serem realizados, em caso de descumprimento das condições estabelecidas na presente Tomada de Preço, tais como: o atraso na execução; execução em desacordo com a proposta ou não execução do objeto desta licitação;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



Processo Nº 1.231/2019

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Décima Terceira - As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Quaraí, RS, __de ____ de 2019.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração

Município da Barra do Quaraí
CNPJ 01.610.910/0001-59
IAD CHOLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

1ª Testemunha
Nome:
CPF:

2ª Testemunha
Nome:
CPF:



Processo Nº 1.231/2019

Fl. Nº _____

Rubrica

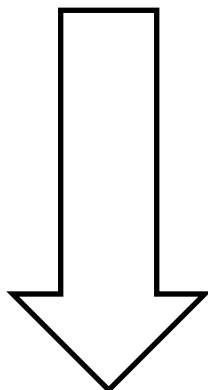
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇO Nº 11/2019
PROCESSO Nº 1.231/2019

(MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA)

DADOS DA PROPONENTE

TOMADA DE PREÇO Nº 11/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ





PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	P.UNIT.		TOTAL R\$	
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra
1.0	SERVIÇOS INICIAIS						
1.1	Limpeza da área	m ²	124,20			0,00	0,00
1.2	Marcação da obra	m ²	124,20			0,00	0,00
1.3	Instalação Hidrossanitárias provisórias	unid.	1,00			0,00	0,00
1.4	Instalações elétricas provisórias	unid.	1,00			0,00	0,00
1.5	Placa da obra (2,00 x 1,50)	unid.	1,00			0,00	0,00
	TOTAIS					R\$ 0,00	R\$
	TOTAL DO ITEM					R\$ 0,00	
2.0	MOVIMENTO DE TERRA						
2.1	Escavação/reaterro	m ³	36,00				
	TOTAIS						R\$
	TOTAL DO ITEM					R\$	
3.0	FUNDAÇÕES/CONCRETO ARMADO						
3.1	Sapatas/pilares/vigas de fundação	m ³	8,10				
3.2	Impermeabilização	m ²	52,00				
	TOTAIS					R\$	R\$
	TOTAL DO ITEM					R\$	
4.0	SUPRA ESTRUTURA/CONCRETO ARMADO						
4.1	Vigas superiores	m ³	2,45				
	TOTAIS					R\$	R\$
	TOTAL DO ITEM					R\$	
5.0	CONTRA PISO						
5.1	Concreto simples e= 6cm fck =21 Mpa	m ²	124,20				
	TOTAIS					R\$	R\$
	TOTAL DO ITEM					R\$	
6.0	ALVENARIA						
6.1	Paredes de tijolos 6fr (20cm)	m ²	110,00				
6.2	Paredes de tijolos 6fr (15cm)	m ²	35,00				
	TOTAIS					R\$	R\$
	TOTAL DO ITEM					R\$	
7.0	REVESTIMENTO DE PAREDES						
7.1	Salpique 1:3 (e=0,5cm)	m ²	290,00				
7.2	Reboco 1:1:6 (e=20cm)	m ²	290,00				
7.3	Azulejo branco c/rejunte (15cmx15cm)	m ²	30,00				
	TOTAIS					R\$	R\$
	TOTAL DO ITEM					R\$	
8.0	REVESTIMENTO PISO						



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1	Cerâmica cinza c/rejunte (30cmx30cm)	m ²	124,20			R\$	R\$
	TOTAIS						
	TOTAL DO ITEM					R\$	
9.0	COBERTURA						
9.1	Estrutura de madeira (cedrinho)	m ²	148,00				
9.2	Estrutura de madeira aplainada (cedrinho)	m ²	75,00				
9.3	Telha cimento amianto ondulada (6mm)	m ²	170,00				
9.4	Forro/lambri PVC	m ²	116,50				
9.5	Roda forro PVC	m	121,00				
	TOTAIS					R\$	R\$
	TOTAL DO ITEM					R\$	
10.0	ESQUADRIAS						
10.1	Janela met. basc. (60x60) reforçada	unid.	1,00				
10.2	Janela met. basc. (2,20x1,00) reforçada	unid.	6,00				
10.3	Porta met. c/ basc. (0,80x2,10) reforçada		2,00				
10.4	Porta met. c/ basc. (1,00x2,10) reforçada	unid.	1,00				
	TOTAIS					R\$	R\$
	TOTAL DO ITEM					R\$	
11.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						
11.1	Rede d'água completa	unid.	1,00				
11.2	Rede de esgoto completa	unid.	1,00				
11.3	Poço sumidouro (1,00m ³)	unid.	1,00				
11.4	Fossa séptica pré-moldada (1,00m ³)	unid.	1,00				
11.5	Conj. louça comp. p/PNE c/ acessórios	unid.	1,00				
11.6	Pia louça (0,50x0,50) c/ acessórios	unid.	1,00				
11.7	Caixa descarga completa c/acessórios	unid.	1,00				
	TOTAIS					R\$	R\$
	TOTAL DO ITEM					R\$	
12.0	INSTALAÇÕES/ELETRÔ ELETRONICAS						
12.1	Rede elétrica (cond. Elétrico) caixas	unid.	1,00				
12.2	Rede telefônica e internet (cond. Elétrico, caixa)	unid.	1,00				
12.3	Luminárias completas	unid.	11,00				
12.4	Ventiladores de teto	unid.	2,00				
12.5	Tomadas e interruptores diversos	unid.	12,00				
12.6	Quadro de disj. met. c/3 disj.	unid.	1,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	(20A)						
	TOTAIS					R\$	R\$
	TOTAL DO ITEM					R\$	
13.0	VIDROS						
13.1	Vidros martelados foscos (3mm)	m ²	15,00				
	TOTAIS					R\$	R\$
	TOTAL DO ITEM					R\$	
14.0	CALÇADAS						
14.1	Calçadas externas conc simples. fck=21MPa 7cm	m ²	34,00				
14.2	Alisamento superficial c/ fratacho	m ²	34,00				
	TOTAIS					R\$	R\$
	TOTAL DO ITEM					R\$	
15	PINTURA						
15.1	Esmalte semi-brilho p/esquadrais	m ²	40,00			0,00	
15.2	Especial para quadro negro (1,00x6,00)	m ²	12,00			0,00	
15.3	Tinta PVA p/alvenaria	m ²	280,00			0,00	
15.4	Base de selador acrílico	m ²	280,00			0,00	
	TOTAIS					R\$	R\$
	TOTAL DO ITEM					R\$	
	TOTAIS DOS ITENS					R\$	R\$
	TOTAL SEM BDI					R\$	
	BDI 25%					R\$	
TOTAL GERAL:						R\$ 0,00	

Prazo de validade da proposta: não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

Prazo de realização dos serviços: conforme edital.



Processo N° 1.231/2019

Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinatura

Nome do Representante Legal da Proponente

CNPJ da empresa



Processo Nº 1.231/2019

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO
Nº 11/2019

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo **Menor Preço Global**, do Processo Administrativo n.º **1.231/2019**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MANOEL IMAS**, a pedido da SEDUC.

Barra do Quaraí, 09 de julho de 2019.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração



Processo Nº 1.231/2019

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição, no **Diário Oficial do Estado RS**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço nº 11/2019**.

Ao
CORAG
Porto Alegre – RS

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Diário Oficial da União**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço nº 11/2019**.

A
Imprensa Nacional
Brasília - DF

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Jornal Diário da Fronteira**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço nº 11/2019**.

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Jornal Cidades**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço nº 11/2019**.

Barra do Quaraí, 09 de julho de 2019.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
TOMADA DE PREÇO N.º 11/2019

O Município de Barra do Quaraí torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo **Menor Preço Global**, no dia **29/07/2019**, às **10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MANOEL IMAS**. Mais informações pelos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002, e-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração